DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 6
Convênios 6
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Comunicados 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 108, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade da substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, substituídos os representantes dos Seguimentos de Estudantes das Escolas Básicas Públicas do Município de Tabapuã, maiores de 18 anos, e, do Conselho Tutelar, passando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a vigorar com a seguinte composição:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: **ALEXANDRO CESAR BAHIA**
RG: 20.276.273
CPF: 152.742.058-28
e-mail: sandro.pref@hotmail.com
SUPLENTE: **TATIANA MARTINS POSSAMAI RODRIGUES**
RG: 28.426.788-0
CPF: 220.851.888-85
e-mail: tatimpr@hotmail.com
TITULAR: **DANIÉLE MARCATO ANDRADE**
RG: 25.401.387- 9
CPF: 285.591.238 - 57
E-mail: dani.tabapua@hotmail.com
SUPLENTE: **ANDRÉIA CRISTINA DONATI MAURO**
RG: 22.599.841-5
CPF: 189.316.048-31
e-mail: andreiadonatimauro@hotmail.com

II- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: SILVANA MARIA BRAZ DANIEL
RG: 21.864.350-0
CPF: 169.734.308-21
e-mail: Silvana.braz.daniel@outlook.com
SUPLENTE: SONIA APARECIDA DIAS BRUGUGNOLLI
RG: 12.534.465-x
CPF: 046.793.558-08
e-mail: sonia.dias.brug@gmail.com

III- REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: VALÉRIA CRISTINA KRAUNISKI BOLZANI
RG: 21.577.577-6
CPF: 181.401.418-70
e-mail: valeriakrauniski@gmail.com
SUPLENTE: CHRISTIANE ANTONIETTI CORTEZ
RG: 23.180.874-4
CPF: 184.572.188-83
e-mail: antonietti@outlook.com

IV- REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR: NATHALIA HERNANDES FULONE
RG: 44.937.705-2
CPF: 383.301.048-77
e-mail: nathalia.hernandes@yahoo.com
SUPLENTE: **MARIANA NICOLUZZI BAHIA**
RG: 28.141.918-8
CPF: 334.904.348-89
e-mail: marynicolls@hotmail.com

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ROBERTA DOS SANTOS MACIEL
RG: 40.106.985-0
CPF: 363.813.598-54
e-mail: manuelabeta07@gmail.com
SUPLENTE: MARCELA POLISELLO DE SENNA CABRAL
RG: 42.347.479-0
CPF: 357.130.748-89
e-mail: marcelap-cabral@hotmail.com
TITULAR: CAMILA FISCHER GONÇALVES
RG: 27.967.828-9
CPF: 274.144.538-98
e-mail: ca.fischerg@gmail.com
SUPLENTE: MARIA RITA DA SILVA SANDRIN
RG: 29.103.692-2
CPF: 320.114.918-78
e-mail: mariaritassandrin@bol.com.br

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: APARECIDA DONIZETE ROSA BOSSOLANI
RG: 28.344.503-8
CPF: 056.532.468-32
e-mail: aparecidabossolani@gmail.com
SUPLENTE: COSME FABIO DA SILVA
RG: 66.089.709-x
CPF: 064.830.814-64
e-mail: e028162a@educacao.sp.gov.br
TITULAR: ELZA APARECIDA BOSQUE BATISTA

RG: 22.599.762-9
CPF: 102.761.948-70
e-mail: e028162a@educacao.sp.gov.br
SUPLENTE: VALQUIRIA EDIVALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
RG: 000.376-200
CPF: 409.128.922-34
e-mail: e028162a@educacao.sp.gov.br
VII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MONISE MATUCCI
RG: 47.751.029-2
CPF: 405.622.308-40
e-mail: matuccimonise3@gmail.com
SUPLENTE: MARCIA REGINA SARTORELLO GARCIA
RG: 23.180.843-4
CPF: 157.870.378-63
e-mail: marciasartorello@hotmail.com
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: - **JOÃO LUIZ ALVES DE LIMA -**
RG: 13.686.332-2
CPF: 029.701.618-00
e-mail: joaoluizalves102030@gmail.com
SUPLENTE: - **NATALIA PEREIRA FRANCO**
RG: 42.347.487-x
CPF: 375.269.968-00
e-mail: nafranco.tur@gmail.com

Art. 2º - Este Decreto passa a vigorar a partir do dia 02 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 109, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar do Poder Legislativo autorizado pela Lei nº 2.908, de 01 de dezembro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.908, de 01 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal
Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 07
Valor: R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal
Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 15
Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.908, de 01 de dezembro de 2022, para o atendimento de despesas que especifica".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.908, de 01 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 64
Valor: R$ 9.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 65
Valor: R$ 4.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coordenação e Supervisão Administrativa
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 66
Valor: R$ 6.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Programação: 15.452.0020.2060 – Desenvolvimento Urbano
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 117
Valor: R$ 90.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Divisão de Educação Básica
Programação: 12.361.0006.2015 – Manutenção e Suporte da Educação Básica
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 184
Valor: R$ 1.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Divisão de Saneamento
Programação: 17.512.0028.2074– Saneamento Geral
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha nº 572
Valor: R$ 25.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados neste decreto serão provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.05.03 – FUNDEB
Programação: 12.365.0007.2026 – Prioridade em Educação Infantil
Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estadual - Vinculados
Ficha nº 262
Valor: R$135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO Nº 111, DE 19 DE DEZEMBRODE 2023.

"Dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeitodo Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei complementar nº 101, de04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constante da Lei nº 2963, de 18 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ficam limitados aos valores constantes das respectivas programações de Receitas e Despesas.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos e dotações:
I – Relativasao grupo de despesa
a) Pessoal e encargossociais;
II – Destinados ao pagamento
a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) As despesas decorrentes de convênios, auxílios,subvenções e transferência, devidamente autorizadas por Leiespecífica;
c) Despesas com fontede recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo2º - A realização da despesa, incluindoconsignação de terceirose restos a pagar farão parte do mencionado Cronograma e sua amortização ocorre mediante compatibilização do superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores e do exercício de 2024, se houver, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Demonstrativo da Programação Financeira da Receita deste decreto, e observado as exclusões do artigo 1º.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberaçãodos recursos orçamentários terá por base os limitesmensais de despesas fixados no Demonstrativo da Programação Financeira da Despesa deste decreto.

Artigo4º - Fica a PrefeitaMunicipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa,de acordo com o fluxo financeiro apurados.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no exercício de 2024 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de

recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe- ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o dispositivo no artigo 29-A da Constituição Federal, observado o dispositivo no artigo 24 da Lei Municipal nº 2936, de 29 de Junho de 2023 (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessário conforme despõe a legislação vigente.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

DECRETO N.º 112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de área que especifica e dá outras providências correlatas".

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e;

- Considerando que o "Município de Tabapuã" promoveu a construção do calçadão e revitalização da região central do Município de Tabapuã/SP;

- Considerando que o calçadão foi construído com dinheiro público, devendo, portanto, atender o interesse público e o bem comum;

- Considerando que um dos objetivos com a construção do calçadão é fomentar o turismo e o comércio local;

- Considerando que devido a construção e revitalização acima mencionada é necessário a utilização do calçadão por alguns comércios da região, sendo necessário regulamentar o uso desta área;

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - O calçadão para fins deste decreto, compreende-se na Rua Arhur Ortemblad, no quarteirão entre a Avenida Dr. José do Valle Pereira e Avenida Rodolfo Baldi, e na Avenida Rodolfo Baldi, no quarteirão entre a Rua Arthur Ortemblad e a Rua Eugênio Ulian.

ARTIGO 2.º - A administração poderá autorizar a ocupação parcial e temporária do calçadão para colocação de mesas e cadeiras durante toda sua extensão.

§ 1° - O proprietário do estabelecimento comercial que fizer o uso da colocação de mesas e cadeiras, deverá proceder com a limpeza de toda a extensão utilizada, se responsabilizando por qualquer dano causado pelos clientes.

§ 2° - Para a ocupação do calçadão, no que se refere a este decreto, será cobrada taxa nos termos da Lei complementar 20/02, anexo III, tabela V, item 3.

§ 3° - A autorização de que trata este decreto, somente será expedida em caráter precário, e se assegurado o percurso livre mínimo para o pedestre de 1,00 m (um metro) contado a partir da guia.

I - o percurso livre mínimo para o pedestre de que trata este parágrafo não pode conter nenhum objeto urbano como árvore, poste, placa ou similar.

ARTIGO 3º - A ocupação do calçadão de forma temporária, poderá se dar durante toda sua extensão, observado os seguintes requisitos.

I – Defronte a testada de imóveis comerciais a partir das 18h, não podendo ocupar a testada de outros imóveis comerciais que também se utilizarem da colocação de mesas e cadeiras.

II – Quando se tratar de testada de imóveis residenciais, será necessária autorização por escrito do proprietário do imóvel.

ARTIGO 4º - Os estabelecimentos interessados na ocupação parcial do calçadão deverão efetuar seu pedido através de requerimento protocolado juntamente com os seguintes documentos:

a) – Certificado de licenciamento integrado.

b) – Autorização do proprietário do imóvel residencial, quando a ocupação for defronte a sua testada.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Portarias

EMENTAS
PORTARIA Nº 371, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO".

- Fica, concedido *Licença Prêmio em gozo,* à servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início do Período de Gozo	Nº. de Dias.

Rosa Maria dos Santos	Cozinheiro	01/03/2017 – 04/10/2023	02/01/2024	45

PORTARIA Nº 372, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA".

- Fica a partir do dia 1° de janeiro de 2024, **REVOGADA** em seu inteiro teor a Portaria n. 033, de 04 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 373, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".

- Fica, concedido *Férias em gozo,* aos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº. de Dias.
Tulio Bellinelo	Agente Adm.	02/05/2022-01/05/2023	02/01/2024-31/01/2024	30
Amilton Pansani	Padeiro	11/10/2020-10/10/2021	02/01/2024-16/01/2024	15
Marcela Polisello de Senna Cabral	Escriturario	14/03/2020-13/03/2021	10/01/2024-29/01/2024	20
Rosimeire de Oliveira	PEB II	24/06/2018-23/06/2019	10/01/2024-24/01/2024	15

.....

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 003/2023. - **ERRATA**

Extrato de Convênio nº. 003/2023 publicado no DOM do dia 28/11/2023– pág. 02; onde se lê: Objeto: repasse das emendas impositivas individuais, projeto de lei nº. 049/2022, referente à LOA 2.023, com base no art. 112-A da Lei Orgânica Municipal, dos vereadores Srs. Fabricio Montes de Mattos, Vanderlei Franzoni e Pedro Marcio Girotto, respectivamente emendas nº. 021/2022, 015/2022 e 012/2022, que correspondem ao valor total de R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), todas destinadas ao custeio do Hospital Maria do Valle Pereira, mantido pela Associação Beneficente de Tabapuã, inscrita no CNPJ nº. 71.981.476/0001-07, CNES: 2084074, visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Valor total: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais); Leia-se: repasse das emendas impositivas individuais, projeto de lei nº. 049/2022, referente à LOA 2.023, com base no art. 112-A da Lei Orgânica Municipal, dos vereadores Srs. Fabricio Montes de Mattos, Vanderlei Franzoni, Pedro Marcio Girotto e Luiz Roberto Verza, respectivamente emendas nº. 021/2022, 015/2022, 012/2022 e 023/2022, que correspondem ao valor total de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), todas destinadas ao custeio do Hospital Maria do Valle Pereira, mantido pela Associação Beneficente de Tabapuã, inscrita no CNPJ nº. 71.981.476/0001-07, CNES: 2084074, visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Valor total: R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais).

Tabapuã, 22 de dezembro de 2.023

SILVIO CESAR SARTORELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Convenentes: MUNICIPIO DE TABAPUÃ/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07. Objeto: repasse das emendas impositivas individuais, projeto de lei nº. 049/2022, referente à LOA 2.023, com base no art. 112-A da Lei Orgânica Municipal, dos vereadores Srs. Fabricio Montes de Mattos, Vanderlei Franzoni e Pedro Marcio Girotto, respectivamente emendas nº. 021/2022, 015/2022 e 012/2022, que correspondem ao valor total de R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais), todas destinadas ao custeio do Hospital Maria do Valle Pereira, mantido pela Associação Beneficente de Tabapuã, inscrita no CNPJ nº. 71.981.476/0001-07, CNES: 2084074, visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Valor total: R$ 135.900,00 (cento e trinta e cinco mil e novecentos reais). Vigência: da sua assinatura à 22/11/2024. Data da assinatura: 23/11/2023. Legislação aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Orgânica Municipal.

Tabapuã/SP, 24 de novembro de 2.023. SILVIO CESAR SARTORELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2.023, de 02 de janeiro de 2.023. Convenentes: O MUNICIPIO DE TABAPUÃ/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07**.** Objeto: repasse para custeio, com recursos advindos da Média e Alta Complexidade, conforme deliberação CIB 65/2014, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como incentivo INTEGRASUS e atualização de recursos provenientes da Portaria MS nº. 1.388 de 09 de junho de 2022, abrangendo parte ambulatorial, internação e cirúrgica. Valor: R$ 446.921,88 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 01/01/2.024 até 31/12/2.024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Data da assinatura: 21/12/2023. Legislação aplicável: Lei Municipal nº. 2.911, de 22/12/2.022, Leis Federais nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94.

Tabapuã/SP, 22 de dezembro de 2.023

SILVIO CESAR SARTORELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ

.....

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 004/2023. Convenentes: MUNICIPIO DE TABAPUÃ/SP, inscrito no CNPJ sob o n° 45.128.816/0001-33 e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ, mantenedora do HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.981.476/0001-07. Objeto: repasse para custeio, com recursos advindos da Média e Alta Complexidade, conforme Emenda Parlamentar Federal, nº. 39960003 no valor de R$ 112.260,00 (cento e doze mil duzentos e sessenta reais), objeto da Proposta FNS nº. 36000509992202300, habilitada através da Portaria MS nº. 754, de 20 de junho de 2023, com objeto de Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para custeio do Hospital Maria do Valle Pereira, CNES nº. 2084074, visando a manutenção dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde. Valor total: R$ 112.260,00 (cento e doze mil duzentos e sessenta reais). Vigência: da sua assinatura à 30/11/2024. Data da assinatura: 21/12/2023. Legislação aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 2670/2019.

Tabapuã/SP, 22 de novembro de 2.023. SILVIO CESAR SARTORELLO - PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Despacho do Prefeito em 21/12/2023
Processo de Licitação nº 114/2023 - Pregão Presencial nº 035/2023

Homologando o procedimento licitatório com base no que consta dos autos do Processo nº 114/2023 – Pregão Presencial nº 035/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**para eventual aquisição de massa asfáltica em CBUQ, faixa “D” do D.E.R, destinada à realização de reparos (tapa-buracos) em ruas, avenidas e estradas do Município de Tabapuã –SP, totalizando 800 (oitocentas) toneladas, mediante entregas parceladas, de acordo com as necessidades de consumo da Administração, a ser retirada parceladamente na Usina do fornecedor, durante o período de 12 meses, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, em favor da empresa: **USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.321.084/0001-89, VENCEDORA DO CERTAME - ITEM 1 pelo valor total de: R$ 491.200,00 (quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais)**,conforme consta na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro. Autorizando a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital. Prefeitura Municipal de Tabapuã, 21 de dezembro de 2023- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. **PUBLIQUE-SE.**

.....

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2023

Objeto: Aquisição de material escolar destinado aos alunos e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tabapuã, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Considerando que as amostras dos itens: 14 e 24, das empresas que ofertaram o menor preço não foram compatíveis com o objeto da licitação, conforme resultado publicado em 30/11/2023.

Fica convocada, conforme disposto no item 2.8 do edital a empresa subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra (s), no prazo de (03) três dias úteis, ou seja, até 28 de dezembro de 2023:

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, itens: 14 e 24.

A empresas convocada deverá observar integralmente as disposições contidas no edital, especialmente no item 2- DAS AMOSTRAS.

As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Waldomiro Cassiano Santana, nº 1102, Centro, das 8h às 11h.

Tabapuã, 21 de dezembro de 2023.

EDUARDO RICARDO ANTUNES DE TOLEDO
Pregoeiro

.....